



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1943 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989.

Altera disposições que regulam as
taxas de serviços de cemitério da
Sede do Município de Assis e do
Distrito de Tarumã, e dá outras
providências.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as normas e recomendações do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal e do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) e

Considerando que as taxas remuneratórias devem retribuir aos custos dos serviços constantes da Tabela IX - Serviços de Cemitério nas sedes do Distrito de Tarumã e do Município de Assis, a que se referem os Decretos nºs 892, de 31 de outubro de 1978 e 1549, de 17 de outubro de 1985, respectivamente, que regulam dispositivos da Lei Municipal nº 1961, de 28 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município de Assis),

DECRETA:

Artigo 1º - Os Serviços de Cemitério da Sede do Município e do Distrito de Tarumã, a que se refere a Tabela IX, da Lei Municipal nº 1961, de 28 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município de Assis), a partir de 20 de fevereiro de 1989, serão cobrados como segue:

1 - CONSTRUÇÃO DE JAZIGO SIMPLES:

1.1 - Mão de obra e material.....	NCz\$ 60,00
1.2 - Terreno.....	NCz\$ 36,00
TOTAL	NCz\$ 96,00

J.S.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1943/89Fls 02

2 - ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGO SIMPLES:

2.1 - Mão de obra e material.....NCz\$ 6,00;

3 - ABERTURA E FECHAMENTO DE GALERIAS E JAZIGOS DE LUXO:

3.1 - Mão de obra e materialNCz\$ 7,80;

4 - ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURAS:

4.1 - Comum - AdultoNCz\$ 2,70

4.2 - Comum - CriançaNCz\$ 1,80;

5 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO:

5.1 - EmplacamentoNCz\$ 0,60;

6 - ABERTURA, FECHAMENTO E REMOÇÃO INTERNA: OU EXTERNA:

6.1 - Taxa ÚnicaNCz\$ 4,20;

7 - TERRENO PERPÉTUO, SEM CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS PELA PREFEITURA:

7.1 - Taxa ÚnicaNCz\$ 36,00.

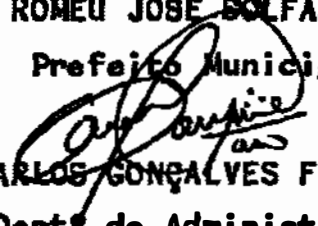
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de fevereiro de 1989.

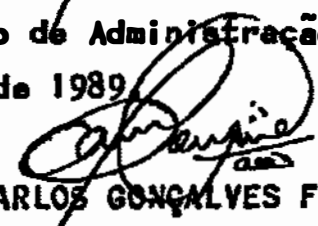

ROMEU JOSÉ SOLFARINI

Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Chefe do Deptº de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 17 de fevereiro de 1989


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Chefe do Deptº de Administração